

Portaria nº 037, de 1º de abril de 2024.

*“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor, **Fernandes da Costa Pereira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024006076,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição ao servidor **FERNANDES DA COSTA PEREIRA**, CPF **338.936.326-20**, matrícula 7005, no cargo de **Vigilante, classe/referência P109A219**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

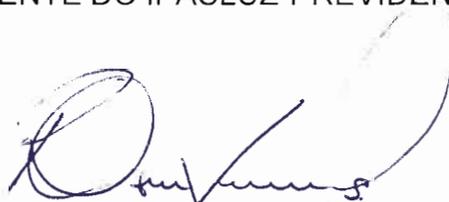
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 20.124,48 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.677,04 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição dos Proventos	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 2.036,58
Valor do provento (28,82/35 da média aritmética)	R\$ 1.677,04
Total	R\$ 1.677,04

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria para preservá-lo, em caráter permanente**, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente